

circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);

9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (QUADRA DE FUTSAL), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lote de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 3º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/PASSOS, com sede no(a) Pça.coronel Francisco Gomes, nº 46, Jd. Cidade, Passos - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 16 de Abril de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 76.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 3º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/PASSOS, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 16 de Abril de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 76.

11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 16/04/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 3º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/PASSOS, com sede na Pça.coronel Francisco Gomes, nº 46, Jd. Cidade, Passos - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que media à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, envolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraidos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN PASSOS-MG, na - com sede no(a) Pça.coronel Francisco Gomes, nº 46, Jd. Cidade, Passos - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Passos - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro 2018.

DANILO TOBIAS DE OLIVEIRA FERNANDES
DELEGADO DE POLÍCIA
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	128	Sucata	BA787586	GPB0370	Vw/Brasília	Branca	1979	RS 10,00
2	128	Sucata	9BD146000M3765246	GNB0395	Fiat/Uno Mille Brio	Vermelha	1991	RS 10,00
3	128	Sucata	BY017366	CRG0648	Vw/Gol	Marrom	1980	RS 10,00
4	128	Sucata	5C11UCC172401	CKO0974	Gm/Chevette	Azul	1983	RS 10,00
5	128	Sucata	9BD15822786046257	EAN1157	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Azul	2007	RS 10,00
6	128	Sucata	9BGJK11YKJB007281	BQP1524	Gm/Monza SI/E 2.0	Cinza	1988	RS 10,00
7	128	Sucata	LB4DR9C09896	GMI1546	Ford/Corcel Luxo	Branca	1975	RS 10,00
8	128	Sucata	5P87EBB132664	GKP1553	Gm/Opala Comodoro	Azul	1982	RS 10,00
9	128	Sucata	BJ517686	GPB1615	Vw/Fusca 1300 L	Amarela	1977	RS 10,00
10	128	Sucata	9BD171061A5509342	ELR1798	Fiat/Palio Fire Economy	Azul	2009	RS 10,00
11	128	Sucata	9BGSC08ZTC781977	GUC2103	Gm/Corsa Wind	Branca	1996	RS 10,00
12	128	Sucata	9BD17146G62671936	AND2262	Fiat/Palio Fire Flex	Prata	2005	RS 10,00
13	128	Sucata	9BGSC08WTS661039	CCP2588	Gm/Corsa Wind	Cinza	1995	RS 10,00
14	128	Sucata	9BD15808814275512	AJX2940	Fiat/Uno Mille Smart	Branca	2001	RS 10,00
15	128	Sucata	LB4MUA63397	BQY2973	Ford/Corcel Ii Ldo	Verde	1979	RS 10,00
16	128	Sucata	BT419737	GMT3244	Vw/Passat	Verde	1981	RS 10,00
17	128	Sucata	9BWZZ30ZDP116529	GXI3353	Vw/Parati S	Branca	1983	RS 10,00
18	128	Sucata	9BWZZ32ZGP051186	GXI3363	Vw/Passat Ls	Preta	1986	RS 10,00
19	128	Sucata	B0263466	GXI3617	Vw/Fusca 1300 L	Bege	1981	RS 10,00
20	128	Sucata	9BD15822786123779	HGF3877	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Vermelha	2008	RS 10,00
21	128	Sucata	9BFBXXLABGB28560	CXH4153	Ford/Escort Gl	Cinza	1986	RS 10,00
22	128	Sucata	9BD17103752510192	AL04222	Fiat/Palio Fire	Branca	2004	RS 10,00
23	128	Sucata	BA823797	GSK4353	Vw/Brasília	Branca	1979	RS 10,00
24	128	Sucata	9BFFXXLB2FDM92357	BPE4517	Ford/Del Rey Ouro	Dourada	1984	RS 10,00
25	128	Sucata	LB4CRK00278	BVX4841	Ford/Corcel Luxo	Azul	1975	RS 10,00
26	128	Sucata	8AFZZ54ATJ010454	BZP4954	Imp/Ford Escort 1.8i Gl	Bege	1996	RS 10,00
27	128	Sucata	9BGTB11JPPC143996	GPC5206	Gm/Chevette L	Azul	1993	RS 10,00
28	128	Sucata	9BWZZ30ZDT418791	CBQ5452	Vw/Gol	Cinza	1982	RS 10,00
29	128	Sucata	9BG5JG11ZEB052306	GMT5485	Gm/Monza	Branca	1984	RS 10,00
30	128	Sucata	8AD2A7LZ91W038238	DCB5684	I/Peugeot 206 Selection	Cinza	2001	RS 10,00
31	128	Sucata	9BFZZ54ZMB149399	BVX5703	Ford/Escort L	Branca	1991	RS 10,00
32	128	Sucata	9BD146000N3875287	BIG5977	Fiat/Uno Mille	Preta	1992	RS 10,00
33	128	Sucata	9BFFZZ54ZMB196994	HVV6090	Ford/Verona Lx	Vermelha	1991	RS 10,00
34	128	Sucata	147A0155999	GMT6359	Fiat/147 L	Branca	1978	RS 10,00
35	128	Sucata	9BWZZ32ZGP207183	BID7016	Vw/Santana Cs	Preta	1985	RS 10,00
36	128	Sucata	9BD146000J3325073	HQJ7167	Fiat/Elba S	Cinza	1988	RS 10,00
37	128	Sucata	9BFCXXLB2CFB39271	BIW7469	Ford/Del Rey Ghia	Prata	1985	RS 10,00
38	128	Sucata	BJ151823	GMT7969	Vw/Fusca 1300	Vermelha	1975	RS 10,00
39	128	Sucata	BY006031	CPS8008	Vw/Gol	Branca	1980	RS 10,00
40	128	Sucata	9BG5TC11UEC126159	BGK8423	Gm/Chevette	Bege	1984	RS 10,00
41	128	Sucata	9BWZZ377VT019243	GUA8428	Vw/Gol Mi	Branca	1997	RS 10,00
42	128	Sucata	9BWZZ32ZHP025905	CBD8518	Vw/Passat Village Gl	Verde	1987	RS 10,00
43	128	Sucata	5E11UCC157005	GMI8530	Gm/Chevette Sl	Cinza	1983	RS 10,00
44	128	Sucata	9BD17201233054881	GZI8645	Fiat/Siena Fire	Cinza	2003	RS 10,00
45	128	Sucata	9BGSE35NWWC644990	LBZ8760	Gm/Corsa Gl W	Preta	1997	RS 10,00
46	128	Sucata	BJ503594	BVC8991	Vw/Fusca 1300	Branca	1977	RS 10,00
47	128	Sucata	9BWZZ30ZRT024877	BWH9459	Vw/Gol 1000	Branca	1994	RS 10,00
48	128	Sucata	935FCN6A99B511245	EDV9749	Citroen/C3 Glx 16 A Flex	Prata	2008	RS 10,00
49	128	Sucata	LB4JXY33762	GSA9801	Ford/Corcel Ii	Bege	1979	RS 10,00
50	128	Sucata	-	-	Vw/Gol	Branca	-	RS 10,00
51	128	Sucata	-	-	Gm/Monza	Verde	-	RS 10,00
52	128	Sucata	-	-	-	Dourada	-	RS 10,00
53	128	Sucata	-	-	Fiat/Spazio	Azul	-	RS 10,00
54	128	Sucata	-	-	Gm/Chevette	Bege	-	RS 10,00
55	128	Sucata	-	-	Fiat/Fiorino Transform A	Branca	-	RS 10,00
56	128	Sucata	-	-	-	Amarela	-	RS 10,00
57	128	Sucata	9BM3841143B334181	LLG6426	M.Benz/La 1418	Verde	2003	RS 5.000,00
58	128	Sucata	BC683PXA10206	GLW9195				